

MINUTA

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025-PG

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela(o), inscrito no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à (endereço), representada neste ato pelo(a) (nome), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela(o), CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0004/2025-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Senac nº 1270/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de embalagens e produtos descartáveis para as Unidades do Senac Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, Anexo I do *Edital de Licitação nº 0004/2025-PG*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 20CMx30CM Bobina picotada com sacos plásticos, de polietileno de baixa densidade, atóxico, com fundo reto e para uso em alimentos; Bobina com 500 unidades ou equivalente a 1 kg; Cada saco com medida de 20 cm x 30 cm, podendo variar as medidas em 5% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Deve ser de primeira qualidade e estar isento de sujidades ou quaisquer substâncias nocivas e odores diferentes da sua composição normal; Marcas de referência: Líder, Super Roll, Plast Film ou similares.	UND	329			
2	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 25CMx35CM Bobina picotada com sacos plásticos, de polietileno de baixa densidade, atóxico, com fundo reto e para uso em alimentos; Bobina com 500 unidades ou equivalente a 3 kg; Cada saco com medida de 25 cm x 35 cm, podendo variar as medidas em 5% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Deve ser de primeira qualidade e estar isento de sujidades ou quaisquer substâncias nocivas e odores diferentes da sua composição normal; Marcas de referência: Good Rool, Líder, Plask ou similares.	UND	270			

3	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 35CMx45CM Bobina picotada com sacos plásticos, de polietileno de baixa densidade, atóxico, com fundo reto e para uso em alimentos; Bobina com 500 unidades ou equivalente a 6 kg; Cada saco com medida de 35 cm x 45 cm, podendo variar as medidas em 5% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Deve ser de primeira qualidade e estar isento de sujidades ou quaisquer substâncias nocivas e odores diferentes da sua composição normal; Marcas de referência: Original, Líder, Plask ou similares.	UND	300			
4	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 35CMx50CM Bobina picotada com sacos plásticos, de polietileno de baixa densidade, atóxico, com fundo reto e para uso em alimentos; Bobina com 500 unidades ou equivalente a 7 kg; Cada saco com medida de 35 cm x 50 cm, podendo variar as medidas em 5% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Deve ser de primeira qualidade e estar isento de sujidades ou quaisquer substâncias nocivas e odores diferentes da sua composição normal; Marcas de referência: Flexbag, Plask, Ecoroll ou similares.	UND	370			
5	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 40CMx50CM Bobina picotada com sacos plásticos, de polietileno de baixa densidade, atóxico, com fundo reto e para uso em alimentos; Bobina com 500 unidades ou equivalente a 10 kg; Cada saco com medida de 40 cm x 50 cm, podendo variar as medidas em 5% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Deve ser de primeira qualidade e estar isento de sujidades ou quaisquer substâncias nocivas e odores diferentes da sua composição normal; Marcas de referência: Realsc, Megaroll, Líder ou similares.	UND	300			
6	CANUDO COLHER MEXEDOR EM SACHÊ Material: Plástico; Canudo com sachê (embalado individualmente); Fabricado com PP (polipropileno); Ideal para bebidas densas, caipirinhas e drinks com frutas; Pacote com 100 unidades; Marcas de referência: Strawplast, Plazapel, Cropac ou similares.	UND	20			

7	CANUDO EM PAPEL BIODEGRADÁVEL Canudo de papel biodegradável, na cor branca, embalado individualmente; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em embalagem adequada e devidamente lacrada, sem perfurações; O canudo deve ser embalado individualmente em sachê de papel; Medidas do canudo: comprimento entre 19 cm e 20 cm e diâmetro de 6mm a 8mm; Ser comercializado em embalagem apropriada, devidamente lacrada, contendo 100 unidades; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	12.410			
8	COADOR DE CAFÉ DE PANO Material: tecido (pano); Formato: cônico; Cor: branca; Diâmetro: entre 14 cm e 17 cm; Marcas de referência: Rabito, Flabom Têxtil, Líder Filtros ou similares.	UND	84			
9	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Material: Plástico; Cor: transparente, cristal ou branca; Tamanho: entre 15 e 18 cm; Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Strawplast, Plastilânia, Mexa Bem ou similares.	UND	2.000			
10	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA Material: Plástico; Cor: branca, transparente ou Cristal; Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Prafeita, Strawplast, Facilita & Pronto ou similares.	UND	140			
11	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM SACHÊ Colheres descartáveis para refeição; A colher deve ser embalada em sachê de plástico selado; Material: Plástico; Cor: branca, transparente ou cristal; Pacote com 50 unidades; Marcas de referência: Strawplast, Plastfoof ou similares.	UND	150			
12	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA BOLHA 300ML Material: Polipropileno (PP) atóxico, seguro para contato com alimentos e resistente a baixas temperaturas; Capacidade 300ml; Tampa bolha pet sem furo inclusa, hermética para garantir a vedação durante o armazenamento no freezer; Cor: transparente; Pacote com 50 unidades; Marcas de referência: Copos Bolha, Bellocopo, Plastilânia ou similares.	UND	5			

13	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Copo descartável para café; Capacidade: 50 ml; Cor: branco ou transparente; Material: polipropileno (PP); Pacotes com 100 unidades; Marcas de referência: Kerocopo, Copobras, Altacoppo ou similares.	UND	1.820			
14	COPO DESCARTÁVEL 110 ML Capacidade: 110 ml; Cor: branco ou transparente; Material: polipropileno (PP); Pacotes com 100 unidades; Marcas de referência: Copaza, Copobras, Altacoppo ou similares	UND	250			
15	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Capacidade: 200 ml; Cor: branco ou transparente; Material: polipropileno (PP); Pacotes com 100 unidades; Marcas de referência: Coposul, Copaza, Facilita & Pronto ou similares.	UND	2.530			
16	COPO DESCARTÁVEL 500ML Capacidade: 500 ml; Cor: branco ou transparente; Material: polipropileno (PP); Pacotes com 50 unidades; Marcas de referência: Altacoppo, Copoza, Copaza ou similares.	UND	200			
17	ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALIMENTOS Formato: Retangular; Tipo de papel: Boop; Material adesivo à Prova d'água, que suporta congelamento/freezer; Conteúdo Impresso: Linhas para preenchimento manual (nome do alimento, data de preparo, data de validade, etc.); Rolo com 500 unidades.	UND	1			
18	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Indicada para refeições; Poliestireno; Cor: transparente, cristal ou branca; Tamanho: entre 15 e 18 cm; Pacote com 50 unidades; Marcas de referência: Strawplast, Mixa Bem, Prafesta ou similares.	UND	2.000			
19	FILTRO DE PAPEL Nº 103 Confeccionado em papel; Cor: branca; Tamanho: Nº. 103; Caixa com 30 unidades; Marcas de referência: 3 corações, Melitta, Brigittá ou similares.	CX	170			
20	FORMAS DE PAPEL FORNEÁVEL PARA CUPCAKE Forma de papel para cupcake; Tamanho: Nº. 0; Papel para uso culinário, resistente a altas temperaturas; Forneável; Comercializado em pacotes com 45 unidades.	UND	5			
21	FÓSFORO LONGO Fósforo de segurança longo; Produto deve cumprir as exigências previstas em legislação específica; Deve apresentar o selo de segurança do Inmetro; Palitos firmes e resistentes, isentos de umidade, mofo, sujidades e quaisquer substâncias nocivas, diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em caixa de papel com acendedores na lateral externa, contendo 200 palitos de fósforo.	CX	63			

22	FÓSFORO EXTRALONGO Fósforo de segurança extralongo; Produto deve cumprir as exigências previstas em legislação específica; Deve apresentar o selo de segurança do Inmetro; Palitos firmes e resistentes, isentos de umidade, mofo, sujidades e quaisquer substâncias nocivas, diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em caixa de papel com acendedores na lateral externa, contendo de 40 a 50 palitos de fósforo.	CX	244			
23	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA Plástico reforçado, atóxico; Cor: Transparente/Cristal; Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Plastilândia, Prafeita, Facilita & Pronto ou similares.	UND	40			
24	GUARDANAPO DE PAPEL 20CMX23CM Guardanapo de papel branco, não reciclado; Folha simples; Fabricado com 100% celulose virgem; Medida (CxL): 20cm x 23cm; Embalados em pacotes plásticos com 50 unidades; As características de qualidade e rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente.	UND	1.300			
25	GUARDANAPO DE PAPEL 22CMX24CM Guardanapo de papel branco, não reciclado; Folha simples; Fabricado com 100% celulose virgem; Medidas: 22 cm x 24 cm; Embalados em pacotes plásticos com 50 unidades; As características de qualidade e rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente.	UND	6.030			
26	GUARDANAPO DE PAPEL EM SACHÊ Guardanapo de papel branco, em folha simples; Sachê feito em papel; Contém 2 unidades de guardanapo em cada sachê; Fabricado com 100% celulose virgem; Medida: 20x30cm, podendo variar as medidas em 10% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; As características de qualidade e rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente; Ser comercializado em embalagem adequada e devidamente lacrada, sem perfurações ou violações; Caixa com 500 unidades de sachês; Marcas de referência: Pluma, Multicaixasnet, Fortypel ou similares.	CX	5.200			
27	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM Guardanapo de papel branco, não reciclado; Folha simples; Fabricado com 100% celulose virgem; Medidas: 30 cm x 30 cm; Embalados em pacotes plásticos com 50 unidades; As características de qualidade e rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente.	UND	490			

28	GUARDANAPO DE PAPEL SEDA BRANCO Papel de seda branco; Produzido em fibras virgens, 100% celulose; Tamanho: 13x14 cm, podendo variar as medidas em 10% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades; Embalagem com 500 unidades; Marcas de referência: Dada, Empaper, Ametista ou similares.	UND	25			
29	KIT GARFO E FACA DESCARTÁVEIS EM SACHÊ O kit individual deve ser composto por 1 faca e 1 garfo, embalados em sachê plástico selado; Cor: Branca ou Cristal; O garfo e a faca devem ser de material reforçado; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Ser comercializada em embalagem transparente adequada e devidamente lacrada; Pacote com 50 kits; Marcas de referência: Cropac, Strawplast, Bellocopo ou similares.	UND	1.290			
30	MEXEDOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Mexedor descartável para café; Cor: cristal; Comprimento: entre 8 cm e 11 cm; O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas; Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso; Ser comercializado em embalagem com 500 unidades; Marcas de referência: Mexa bem, Goldenplast, Strawplast ou similares.	UND	24.040			
31	ESPETO DE BAMBU DECORADO Para servir petiscos e aperitivos, decorar drinks; Feito de bambu; Cor: Bambu Natural; Palito: comprimento entre 9 cm e 10,5 cm; Pacote com 50 unidades; Marcas de referência: Natural Produtos, Tuut, Inoven ou similares.	UND	140			
32	PALITO DE DENTE EM SACHÊ Palito roliço de madeira em sachê; Embalado individualmente; Cor: natural; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Caixa contendo 1.000 unidades; Marcas de referência: Gina, Paraná, Palitix ou similares.	CX	150			
33	PALITO DE PICOLÉ ARREDONDADO Palito de madeira; Cor: cru/natural; Pontas arredondadas; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Pacote com 100 unidades; Marcas de referência: Talge, Gaboardi, Estilo ou similares.	UND	10			

34	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30CM X 7,5M Papel alumínio em rolo; Dimensões (LxC): 30cm x 7,5m; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico; No produto deve constar a marca, denominação do produto, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade; Marcas de Referência: Wyda, EmbaKeep, Boreda, Thermoprat ou similares.	UND	71			
35	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 45CM x 4M Papel alumínio em rolo; Dimensões (LxC): 45cm x 4m; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico; No produto deve constar a marca, denominação do produto, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade; Marcas de Referência: Pratsy, Wyda, Mello ou similares.	UND	50			
36	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 45CM X 65M Papel alumínio em rolo; Dimensões (LxC): 45cm x 65m; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico; No produto deve constar a marca, denominação do produto, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade; Marcas de Referência: Inoven, Life Clean, Boreda ou similares.	UND	290			
37	PAPEL TOALHA 20CMx21CM Pacote contendo 1000 a 1010 folhas; Tamanho: 20 cm x 21 cm; Papel toalha interfolhadas com 2 dobras, branco, 100% celulose virgem; Marcas de referência: Momento, White, Realeza ou similares.	UND	600			
38	PAPEL TOALHA 23CM x20CM Pacote contendo 1000 a 1010 folhas; Tamanho de 23 cm x 20 cm; Papel toalha interfolhadas com 2 dobras, branco, 100% celulose virgem; Seca as mãos com apenas 2 folhas.	UND	789			

39	PAPEL TOALHA ROLO 19CM x 22CM Papel toalha em rolo, não reciclado, na cor branca, com folha dupla picotada, composto por 100% de fibra celulósica; Deve estar isento de sujidades, quaisquer substâncias nocivas ou odores diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em saco plástico com 2 rolos; Dimensões: 19cmx22cm Cada rolo deve ter no mínimo 50 folhas e no máximo 60 folhas; No produto deve constar a marca, denominação do produto, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade. Marcas de Referência: Snob, Coquetel, Stylus ou similares.	UND	298			
40	PAPEL MANTEIGA ROLO 20M Papel manteiga em rolo; Para uso alimentício; Embalagem contém 1 unidade de 100cm x 20 metros com gramagem de 40g; Marcas de referência: Focotex, Visitex Dover-Roll ou similares.	UND	300			
41	PAPEL MANTEIGA ROLO 7,5M Papel manteiga em rolo; Para uso alimentício; Medidas: largura entre 29 e 30cm, comprimento de 7,5 metros. Marcas de referência: Wyda, Técnica, Lumipam ou similares.	UND	21			
42	PLÁSTICO FILME PVC ROLO 28CMX15M Plástico filme em PVC transparente, em rolo com medidas de 28 cm x 15 metros; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico; Marcas de Referência: Bompack, Tecfilm, Lusafilem ou similares.	UND	40			
43	PLÁSTICO FILME PVC ROLO 28CMX30M Plástico filme em PVC transparente, em rolo, com medidas de 28 cm x 30 metros; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico; Marcas de Referência: Orleplast, TawcoPlast, Ecofilm ou similares.	UND	50			
44	PLÁSTICO FILME PVC ROLO 38-40CMX500M Plástico filme em PVC transparente, em rolo, com medidas de 38 – 40 cm x 500 metros; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico; Marcas de Referência: Orleplast, TawcoPlast, Ecofilm ou similares.	UND	100			

45	PLÁSTICO FILME PVC ROLO 38CMX1000M Plástico filme em PVC transparente, em rolo, com medidas de 38cmx1000 metros; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico. Marcas de Referência: Bompack, Tecfilm, Lusafilem ou similares.	UND	240			
46	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE REDONDO 1000 ML COM TAMPA Pote descartável em formato redondo, com paredes lisas e com tampa; Material: polipropileno (PP); Cor: transparente; Capacidade de 1000 ml; Deve estar gravado no pote, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso; Deverá atender às condições gerais de qualidade dos órgãos competentes; Comercializado em pacotes com 25 unidades.	UND	340			
47	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE REDONDO 250 ML COM TAMPA Pote descartável em formato redondo, com paredes lisas e com tampa; Material: polipropileno (PP); Cor: transparente; Capacidade de 250 ml; Devem estar isentos de sujidades, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; Deve estar gravado no pote, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso; Deverá atender às condições gerais de qualidade dos órgãos competentes; Comercializado em pacotes com 24 a 25 unidades.	UND	1.007			
48	POTE RETANGULAR DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML Pote descartável com tampa; Formato retangular; Material: polipropileno; Reforçado; Capacidade: 250ml; Comercializado em pacote com 24 a 25 unidades.	UND	517			
49	POTE RETANGULAR DESCARTÁVEL COM TAMPA 500ML Pote descartável com tampa; Formato retangular; Material: polipropileno; Reforçado; Capacidade: 500ml; Comercializado em pacote com 24 a 25 unidades.	UND	7			

50	PRATO DESCARTÁVEL RASO 26 CM Prato de plástico raso; Em poliestireno, atóxicos; Diâmetro: 26 cm; Cor: branca; Formato: redondo; Pacote com 10 unidades; Marcas de referência: Bellocopo, Kerocoppo, Copaza ou similares.	UND	1.000			
51	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA Prato raso para sobremesa descartável; Composição: Poliestireno (PS); Medindo: entre 15 e 18 cm de diâmetro; Embalado em pacotes com 10 unidades; Cor: branca; Marcas de referência: Copaza, Copomais, Copobras ou similares.	UND	220			
52	PRATO DESCARTÁVEL QUADRADO PEQUENO Composição: poliestireno de alta pureza (PS) e pigmentos atóxicos, Dimensão: 15cmx15cm; Cor: branca; Formato: quadrado; Pacote com 10 unidades; Marcas de referência: Rioplastic, Prafeita, Strawplast ou similares.	UND	100			
53	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL GRANDE Saco de confeitar descartável em plástico; Reforçado; Tamanho grande; Comercializado em pacotes com 50 unidades.	UND	310			
54	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL MÉDIO Saco de confeitar descartável em plástico; Reforçado; Tamanho médio; Comercializado em pacotes com 50 unidades.	UND	7			
55	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL PEQUENO Saco de confeitar descartável em plástico; Reforçado; Tamanho pequeno; Comercializado em pacotes com 50 unidades.	UND	10			
56	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60 Saco Plástico PE (Polietileno); Dimensões: 40 x 60 X 0,10; Tamanho: 40 cm (abertura do saco) e 60 cm (altura do saco); Espessura: 0,10; Bobina com 500 unidades ou equivalente a 5 kg; 100% virgem.	UND	50			
57	FITA EM ACETATO EM TIRA 15CMX10M Fita de acetato em tira; Em rolo; Transparente; Dimensões: 15cmx10m.	UND	60			
58	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT Touca descartável sanfonada; Com elástico; Cor: branca; Diâmetro: 45cm x 50cm; Comercializado em pacote com 100 unidades.	UND	63			

59	EMBALAGEM LISA PRÓPRIA PARA VÁCUO 25x40CM Tipo: Sacos pré-formados, lisos, próprios para envase e selagem a vácuo; Material: Nylon Poli (livre de Bisfenol A – BPA); Dimensões: Largura: 25 cm; Comprimento: 40 cm; Espessura: 12 micras; Aparência: Transparente, sem ranhuras; Resistência térmica: Temperatura mínima: –30°C e Temperatura máxima: 120°C; Apresentação: Pacotes com 1.000 unidades; Marcas de referência: Cetrol, Embazec, NZB Embalagens ou similares.	UND	35			
60	EMBALAGEM LISA PRÓPRIA PARA VÁCUO 25x30CM Tipo: Sacos pré-formados, lisos, próprios para envase e selagem a vácuo; Material: Nylon Poli (livre de Bisfenol A – BPA); Dimensões: Largura: 25 cm; Comprimento: 30 cm; Espessura: 12 micras; Aparência: Transparente, sem ranhuras; Resistência térmica: Temperatura mínima: –30°C e Temperatura máxima: 120°C; Apresentação: Pacotes com 1.000 unidades; Marcas de referência: Cetrol, Embazec, NK Embalagens ou similares.	UND	35			
61	EMBALAGEM LISA PRÓPRIA PARA VÁCUO 25x15CM Tipo: Sacos pré-formados, lisos, próprios para envase e selagem a vácuo; Material: Nylon Poli (livre de Bisfenol A – BPA); Dimensões: Largura: 15 cm; Comprimento: 25 cm; Espessura: 12 micras; Aparência: Transparente, sem ranhuras; Resistência térmica: Temperatura mínima: –30°C e Temperatura máxima: 120°C; Apresentação: Pacotes com 1.000 unidades; Marcas de referência: Cetrol, Embazec, NK Embalagens ou similares.	UND	80			

62	MARMITA DE ISOPOR COM 4 DIVISÓRIAS COM TAMPA Marmita descartável, feita em isopor, com bandeja com 4 divisórias e tampa; Capacidade de 1.100 ml; Embaladas em pacotes/caixas com 100 unidades cada; As marmitas devem ser homogêneas, isentas de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente; A marmita deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade; Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	UND	430			
63	MARMITA DE ISOPOR Nº 8 COM TAMPA Capacidade: 750ml; Base de embalagem redonda em poliestireno (tipo de isopor); Caixa contendo 100 unidades.	UND	120			
64	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE REDONDO COM TAMPA 500ML Pote descartável, feito em polipropileno (PP), transparente, com paredes lisas e tampa; Capacidade de 500 ml; Embalados em pacotes com 25 unidades cada; Deve medir 120mm de diâmetro na boca e 80mm de altura, podendo variar as medidas em 5% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Os potes devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente; O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso; Deverá atender às condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	UND	22			

65	FORMA DE PAPEL PARA MINI PANETONE Forma em papel forneável para mini panetone; Cor marrom; Capacidade de 100 gramas; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em embalagem apropriada, devidamente lacrada; Contendo: 100 unidades; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	18			
66	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL Tamanho: Único; Pacote com 100 unidades; Produzida em polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro e transparente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos; Destinada a manipulação de alimentos; Embalagem inócua de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o local de uso, constando na embalagem o conteúdo qualitativo, marca e procedência de fabricação.	UND	130			
67	BASE LAMINADA REDONDA Material: papelão laminado; Cor: dourada; Medida: 8 cm; Pacotes com 20 a 25 unidades.	UND	20			
68	CAIXA PARA TRANSPORTE 30X30CM Material: Papelão ondulado; Cor: branco; Comprimento: 30 cm, Largura: 30 cm; Altura: entre 5 e 6 cm; Suporta empilhamento.	UND	200			
69	CAIXA PARA TRANSPORTE 40X40CM Material: Papelão ondulado; Cor: branco; Suporta empilhamento; Comprimento: 40 cm, Largura: 40 cm; Altura: 5 cm.	UND	200			
70	SAQUINHO PARA GELADINHO Material: Saco plástico em polietileno; Altura: 6 cm; Comprimento: 24 cm; Pacote com 1000 unidades	UND	4			
71	FIO DE SISAL ROLO Material: Sisal; Espessura: entre 2 a 2,5mm; Cor: Natural; Rolo: entre 200 a 500 metros.	UND	10			
72	POTE PARA MOLHO COM TAMPA Material: PET; Cor: Branca; Capacidade: 30ml; Pacote com 700 unidades.	UND	6			
73	FORMA PARA MINI PUDIM COM TAMPA Material: PET; Capacidade: 120 ml; Pacote com 24 unidades.	UND	650			
74	FORMA PARA OVO DE PÁSCOA 4 CAVIDADES Forma de Pvc para ovos de chocolate com 4 cavidades de 150g. Pacote com 10 unidades.	UND	16			
75	FORMA PARA OVO DE PÁSCOA 2 CAVIDADES Forma de Pvc para ovos de chocolate com 2 cavidades de 500g. Pacote com 10 unidades	UND	35			

76	CAIXA PARA OVO DE PÁSCOA COLHER 500G PACOTE COM 10 UNIDADES Material: papel cartonado branco, tampa de acetato transparente. Dimensões: Largura: entre 19 cm a 21 cm; Profundidade: entre 17 cm a 18 cm; Altura: entre 9 cm a 10 cm; Incluso base, berço e tampa.	UND	32			
77	FITA DE CETIM 22MM PARA OVO PASCOA VERDE 100% Poliéster; Cor: verde; Dimensões: Largura: 22mm; Comprimento: 50m.	UND	15			
78	FITA DE CETIM 22MM PARA OVO PASCOA ROSÊ 100% Poliéster; Cor: rosê. Dimensões: Largura: 22mm Comprimento: 50m.	UND	11			
79	FITA DE CETIM 22MM PARA OVO PÁSCOA VERMELHO 100% Poliéster; Cor: vermelho. Dimensões: Largura: 22cm Comprimento: 50m.	UND	11			
80	SACO CELOFANE PARA EMBALAGEM Cor: Transparente; Dimensões: Largura: 10cm; Altura: 15cm; Capacidade: 200g; Embalagem: entre 200 a 220 Saquinhos.	UND	11			
81	HAMBURGUEIRA Nº 2 Pacote com 100 Unidades	UND	50			
82	COPO DE ISOPOR COM TAMPA Capacidade: 180ML; Pacote: 100 unidades.	UND	100			
83	BANDEJA RETANGULAR PARA USO COM SELADORA TÉRMICA Bandeja para uso com seladora térmica; Bandeja com 04 divisórias; Material: Polipropileno (PP) com resistência térmica; Dimensões: Comprimento: entre 26 a 27 cm Largura: entre 20 a 21 cm Altura: entre 4,5 a 5 cm Deve ser atóxica, livre de BPA (Bisfenol A); Marcas de Referência: Galvanotek, Starpack, Baião Embalagens, SoluPack ou similares.	UND	160.000			
84	BANDEJA RETANGULAR PARA USO COM SELADORA SEM DIVISÓRIAS Bandeja para uso com seladora térmica; Bandeja sem divisórias; Material: Polipropileno (PP) com resistência térmica; Dimensões: Comprimento: entre 15 a 18 cm Largura: entre 22 a 23 cm Altura: entre 5,5 a 6 cm Deve ser atóxica, livre de BPA (Bisfenol A); Marcas de Referência: Galvanotek, Starpack, Baião Embalagens, SoluPack ou similares.	UND	80.000			

85	BOBINA FILME TAMPA SELADORA TÉRMICA Bobina contínua, destinada à selagem de bandejas em Polipropileno (PP) por processo térmico, garantindo fechamento hermético e adequado à conservação dos alimentos. Compatível com selagem de bandejas em Polipropileno (PP) com resistência térmica; A composição do filme tampa deve ser compatível com a composição da bandeja, assegurando a correta selagem; Propriedade antiembaçamento (antifog): o filme deve possuir aditivo ou tratamento superficial que evite a condensação de vapor na face interna, garantindo visibilidade do conteúdo mesmo sob refrigeração; Dimensões: Largura: 30 cm a 35 cm; Marcas de referência: Terphane, Plastopil, Kingred Material, Jythermofilm	UND	90			

2.2. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Senac à efetiva contratação.

2.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.4. O produto será entregue de acordo com as necessidades das Unidades do Senac Goiás, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4.1. O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás e será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados no Termo de Referência;

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Senac Goiás.

3.2. Os dados de faturamento do fornecedor constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gerenciamento e Controle de Contratos do Senac Goiás.

3.3. O faturamento e o local de entrega do produto deverão ocorrer conforme abaixo:

a) UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO (CNPJ: 03.608.475/0027-92)

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

Endereço: Alameda D, S/N, Quadra CHC Lote 200, Chácaras São Pedro - Aparecida de Goiânia/Go.

CEP: 74923-200.

3.4. Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus Anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as Cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DN), Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Goiás, nos termos das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos)

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

5.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos .

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

6.1.1. O Contrato ou instrumento equivalente substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

7. DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC e SESC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC e SESC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

8.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços do Gerenciador e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

8.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos ao Gerenciador;

8.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços do Gerenciador, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa do fornecedor;

8.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços do Gerenciador, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio do Gerenciador ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem do Gerenciador, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa do fornecedor.

8.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 8.2.1 a 8.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

8.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Instrumento e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso no fornecimento dos produtos.	2
2. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pela contratante.	3
3. Fornecimento de produtos que não atendem as legislações vigentes.	3

4. Inexecução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, que gere dano reputacional à imagem da contratante.	4
--	---

8.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

8.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

8.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional ao Gerenciador;
- b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou, Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- d) demais casos apurados em processo administrativo.

8.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

8.10.1. 03 (três) anos, para a situação descrita no item **8.9**, “a)” “b)” e “c)”;

8.10.2. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no tópico **8.9** deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no tópico **8.10**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.12. Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Gerenciador;
- e) a reparação integral dos danos causados ao Gerenciador.

8.14. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.15. Fica facultada a defesa prévia do fornecedor, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.16. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, o Gerenciador reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que o fornecedor eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.17. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, bem como com a perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades, conforme expressa disposição do inciso II do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerenciador.

9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente tal como pactuada;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada aos Contratos ou instrumentos equivalentes formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice IPCA.

9.4. Os Contratos ou documentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância do fornecedor com a respectiva carta de anuência.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Senac Goiás.

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o Senac Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por Despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac Goiás.

10.4. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

10.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu Contrato Social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

10.6. Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e artigo 6º do Decreto 10.278/2020 c/c §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.7. O presente documento, uma vez assinado eletronicamente, reveste-se de eficácia executiva plena, independentemente da presença de assinaturas de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.8. Além disso, as PARTES reconhecem a integridade do documento gerado e que este reflete sua vontade e negociações e que tal documento será tratado como o arquivo original para todos os fins e propósitos, inclusive para os fins do Artigo 425 do CPC.

10.9. Por fim, as Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

10.10. Caso a presente Ata de Registro de Preços não seja assinada de forma eletrônica, deverá ser disponibilizado 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. O FORNECEDOR reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

11.2. No cumprimento das obrigações previstas nesta Ata, o FORNECEDOR se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

11.3. O FORNECEDOR compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

11.4. A GERENCIADORA reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros do FORNECEDOR relacionados a esta Ata, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

11.4.1. O FORNECEDOR deverá garantir à GERENCIADORA amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

11.5. O FORNECEDOR compromete-se a informar de imediato à GERENCIADORA qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Contrato.

11.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, o FORNECEDOR deverá comunicar a ocorrência prontamente à GERENCIADORA e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

11.7. A GERENCIADORA coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pelo FORNECEDOR sempre que houver necessidade.

11.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da

GERENCIADORA, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

12.3. O FORNECEDOR autoriza a GERENCIADORA a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

12.4. O FORNECEDOR assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da GERENCIADORA.

12.5. Caso a GERENCIADORA autorize o compartilhamento de dados pelo FORNECEDOR, o FORNECEDOR deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, o FORNECEDOR será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

12.6. Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, o FORNECEDOR compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

- i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
- ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
- iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
- iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
- v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;
- vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;
- vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- viii. Prevenção de danos aos titulares;
- ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
- x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

12.7. O FORNECEDOR deve, mediante solicitação da GERENCIADORA, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

12.8. O FORNECEDOR notificará a GERENCIADORA imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

12.9. O FORNECEDOR deverá:

- i. Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;
- ii. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;
- iii. Assegurar a segurança das informações tratadas.

12.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, o FORNECEDOR deverá:

- i. Notificar a GERENCIADORA em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados (indicado no contrato);
- ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo FORNECEDOR; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados do FORNECEDOR, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.
- iii. Auxiliar a GERENCIADORA no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
- iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
- v. A GERENCIADORA avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
- vi. O FORNECEDOR se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a GERENCIADORA venha a arcar com quaisquer danos.

12.11. A GERENCIADORA tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades do FORNECEDOR relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

12.12. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá O FORNECEDOR providenciar a imediata remediação, comprovando à GERENCIADORA, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

12.13. A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente do FORNECEDOR, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à GERENCIADORA.

12.14. O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pelo FORNECEDOR ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

12.15. A GERENCIADORA reserva-se o direito de regresso contra o FORNECEDOR para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

13. DO GERENCIADOR, DO FISCAL E DO GESTOR

13.1. O gerenciamento, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gerenciamento e Controle de Contratos localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, Telefones: (62) 3221-0607 / 3219-5199.

13.2. A gestão e a fiscalização da execução do objeto desta Ata serão realizadas por funcionários designados em ato próprio pela GERENCIADORA.

14. DOS DADOS DO GERENCIADOR

14.1. Discriminação dos dados da unidade gerenciadora:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

15. DOS DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. O fornecedor deverá manter atualizado o telefone e e-mail de contato do representante legal junto a gerenciadora, conforme tabela abaixo:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
TEL. (WHATSAPP):	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

15.2. O fornecedor deverá informar à gerenciadora sempre que houver alteração nas informações de contato.

15.3. O fornecedor declara que o e-mail informado será, para todos os fins, endereço eletrônico válido para o envio de comunicações e notificações extrajudiciais, o que não exclui a possibilidade, à escolha do gerenciador, de comunicação e/ou notificação por outros meios admitidos em Direito, inclusive via aplicativo de mensagens Whatsapp.

15.4. O fornecedor, em observância ao seu dever de informar à gerenciadora sobre quaisquer alterações em suas informações de contato, não poderá invocar a invalidade de comunicações ou notificações extrajudiciais sob o argumento de que o e-mail destinatário não está mais em uso, caso tal alteração não tenha sido formal e comprovadamente comunicada ao Gerenciador.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

....., de..... de 202x.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Representante legal –

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **AMOS CARVALHO BARBOSA, Administrativo**, em 27/03/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467754** e o código CRC **4BEC0492**.

